



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2016

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 03532/2016

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 449051 - 10902781200091341

O Município de Pirai, através da Comissão Permanente de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar às 09h do dia 12/04/2016, licitação por tomada de preços, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Construção de ginásio poliesportivo - Bairro Rosa Machado - 1º distrito - Pirai - RJ, conforme projeto básico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro do Município de Pirai, cujos certificados estejam em vigor ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2 - Considera-se, para fins desta Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data desta licitação.
- 2.3 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.4 - A empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar um representante, devidamente credenciado para visita técnica nos dias 07/04/2016 às 09h na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Bulhões de Carvalho, nº 465, Casa Amarela - Pirai - RJ, para visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra, para elaboração de sua proposta de preços. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica que será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo constar do envelope "A" - Documentação.
- 2.5 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.6 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta federal, estadual ou municipal.





- 2.7 - Não poderão participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei 8.666/93.
- 2.8 – Os interessados em retirar o edital com seus elementos constitutivos deverão apresentar a Divisão de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser efetuado em qualquer agência bancária do Município; cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade, desde que para este caso não haja imputabilidade à empresa adquirente.
- 2.9 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar desta Tomada de Preços entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação - envelope "A" e um envelope contendo a proposta comercial - envelope "B".
- 2.10- A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) A representação da empresa se fará no máximo por 01 (uma) pessoa;
 - b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
 - c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
 - d) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando através do representante credenciado a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
 - e) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 2.11- A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3-1 – Embora cadastrada, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1- Habilitação Jurídica.

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,





- acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
 - d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - f) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, conforme legislação em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943

3.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

3.1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser a vencedora da tomada de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.





- 3.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 3.1.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

3.1.3- Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício.
- b) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- c) Apresentação do atestado de Visita Técnica, fornecido pela PMP, consoante o item 2.4 do presente edital.
- 3.1.3.1 – A comprovação de que o detentor de atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

3.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira

- a) Comprovação de possuir Patrimônio líquido cujo valor mínimo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do preço estimado para execução da obra no item “4.3”. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial, admitida atualização na forma do art. 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.





- b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

3.1.5 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

- 3.2 -** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

- 3.3 -** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/16
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- 4.1 –** A licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:
- a) carta de apresentação da proposta, conforme anexo II do edital, indicando:
- a.1 - o preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso;
- a.2 – o prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico-financeiro.
- a.3 – declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.





- b) cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo VI;
- c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do Anexo V do Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;
- 4.2 - No preço proposto deverá estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
- 4.3 – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de **RS-391.735,97 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.
- 4.4- Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo V) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta de preços, cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos unitários estabelecidos e ou preço global máximo superior estabelecido ao disposto no item 4.3.
- 4.5- Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.6- A planilha orçamentária a que se refere a letra “c” do item 4.1 juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para os pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com disposto na CLÁUSULA 13 deste edital.
- 4.7- Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens de serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e consequentemente pagamento.
- 4.8 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso, prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.9 - A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO





TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/16
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 5 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá:
- a) registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;
 - b) receber os envelopes de documentação ("A") e de proposta comercial ("B");
 - c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
 - d) abrir envelope "A"(DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
 - e) devolver os envelopes "B" (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
 - f) proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
 - h) desclassificar as propostas que:
 - não atenderem as condições do edital;
 - com valor global superior ao limite estabelecido no item "4.3" e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.4;
 - com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea "a e b" da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
 - i) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
 - j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
 - k) organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município de Piraí.
- 5.2 - Poderão ser, a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.
- 5.3 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por lote julgado exequível, compatível com os preços de mercado e apresentem os preços unitários dentro dos limites estabelecidos.
- 5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁUSULA 6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE





- 6.1 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o critério a seguir discriminado:
- 6.1.1 - será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.1.2 – para efeito do disposto no subitem 6.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 6.1.2.1– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.1.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.1.2.4 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 -Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pelo Município.
- 7.2 Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA ou CAU-RJ quando da assinatura do contrato.
- 7.3 - No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Município de Piraí a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.





- 7.4 - Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 7.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.
- 7.5 - A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nos Anexos I a VII do edital.
- 8.2 - Os quantitativos de serviços, constantes da planilha de orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.
- 8.3 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Anexo V, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 - Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra/serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.
- 8.5 - A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução dos serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora na entrega do material e/ de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.
- 8.6 - A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.
- 8.7 - A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assumirá, perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 8.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 8.9 - Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT,





respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

- 8.10 - A aceitação dos serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

CLÁUSULA 9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Piraí.
- 9.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 - Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento dos seguintes fatos e ocorrências:
- a) Pela Contratada:
 - As consultas à fiscalização;
 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da fiscalização;
 - Eventos discriminados no item 10.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.
 - b) Pela Fiscalização:
 - Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obras”;
 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.
- 10.2 - A Contratada obriga-se dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.





- 10.3 - O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no CLÁUSULA 15 deste edital.
- 10.4 - A prorrogação do prazo na conclusão e entrega dos serviços, ficará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Pirajá, e somente será possível quando:
- houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo do Município de Pirajá, que justifique a prorrogação;
 - motivo de força maior, conforme item 10.5 do Edital;
- 10.5 - Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais exemplificam-se os seguintes:
- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
 - Calamidade Pública;
 - Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
 - Chuvas intensas e suas conseqüências;
 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 11 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pirajá, de acordo com o seguinte critério:
- provisoriamente, ao término dos serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de "Termo de Recebimento Provisório".
 - definitivamente, em até 90 dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA 12 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 12.1 - O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.
- 12.2 - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Fazenda Pública Municipal em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.





- 12.3 - As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal de Piraj e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.
- 12.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.
- 12.5 - Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia.

CLÁUSULA 13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 junho de 1995, e legislação suplementar.

CLÁUSULA 14 - PENALIDADES

- 14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada obra;
 - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado
 - c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraj, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 15.2 - Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.
- 15.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.





CLÁUSULA 16 - RECURSOS

16.1 - É admissível recursos dos atos da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA 17 - CONTRATO

- 17.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.
- 17.2 - A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.
- 17.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.
- 17.4 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5 - Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos arts. 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I* - Atestado de visita ao local dos serviços
- II* - Modelo Padrão de Proposta Comercial
- III* - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV* - Projeto Básico (Memorial Descritivo)
- V* - Planilha orçamentária
- VI* - Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo
- VII* - Minuta de Contrato

18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15 - Pirai - RJ.





- 18.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 18.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 22 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO I

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Pelo presente, certificamos que o representante _____

_____, Identidade nº _____, credenciado

pela empresa _____
visitou, nesta cidade, o local em que será, realizado a Obra de Construção de ginásio poliesportivo - Bairro Rosa Machado – 1º distrito – Pirajá - RJ, objeto da Tomada de Preços Nº 001/2016, tomando conhecimento, de todas as facilidades e dificuldades inerentes à mesma.

Pirajá, _____ de _____ de 2016.

Representante da Empresa

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pirai, _____ de _____ de 2016.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.
A/C. Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a execução da Obra de Construção de ginásio poliesportivo - Bairro Rosa Machado - 1º distrito - Pirai - RJ.

Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____, _____
(_____).

O prazo para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que em nosso " Preço Global ", para execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível
Cargo do Representante Legal

Assinatura, Nome Legível e N° do
Registro no CREA do
Responsável Técnico





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NA RUA G (ATUAL RUA MIGUEL NOGUEIRA DA SILVA/MIGUEL BARBOSA LEITE), LOTES 20, 21 E 22 DA QUADRA 1, LOTEAMENTO INTERLAGOS, BAIRRO ROSA MACHADO - 1º DISTRITO - PIRAI - RJ.

OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Conclusão da Construção do Ginásio Poliesportivo na Rua G (Atual Rua Miguel Nogueira da Silva/Miguel Barbosa Leite), Lotes 20,21 e 22, da Quadra 1, Loteamento Interlagos, Bairro Rosa Machado- 1º Distrito - Pirai - RJ.

CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.4 Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho correrá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.
- 1.5 Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas e escritório.
- 1.6 Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- 1.7 Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 1.8 A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- 1.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- 1.10 A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tal materiais iguais aos danificados e mão-de-obra especializada.
- 1.11 A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.





- 1.12 A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento das obras, tapumes, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc.
- 1.13 A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- 1.14 A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.
- 1.15 Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo.

01.0 - QUADRA

01.1 - FUNDAÇÃO

01.1.1 – CONCRETO ARMADO

Concreto armado para uma resistência de 20MPa, 14,00m² de área moldada e 60Kg de aço CA-50.

01.1.2 – REATERRO

Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório.

01.2 – PISO QUADRA

01.2.1 - PISO

Piso em concreto para quadras poliesportivas, concreto de preparo mecânico 20MPa, espessura de 7cm, inclusive polimento e juntas em poliuretano 2 x 2m.

01.3 – ESTRUTURA E COBERTURA

01.3.1 – COBERTURA

Cobertura em telha trapezoidal de alumínio com 0,7mm de espessura.

01.3.2 – COBERTURA

Cobertura com telha de fibra de vidro ondulada colorida, espessura de 6mm, inclusive acessórios de fixação.





01.3.3 – COBERTURA

Cobertura em telha trapezoidal de alumínio com 0,7mm de espessura (fechamento lateral).

01.3.4 – CALHA

Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, com 50cm de desenvolvimento.

01.3.5 – CONDUTOR

Condutor para calha de beiral em PVC.

01.3.6 – CAIXA DE PASSAGEM

10 Caixas de passagem em alvenaria com tampa de concreto 40 x 40 x 50cm.

01.3.7 – TUBO

Tubo em PVC DN 150mm Fornecimento e Instalação.

01.3.8 – TUBO

Tubo em PVC DN 250mm Fornecimento e Instalação.

01.3.9 – CONCRETO

Lastro de concreto traço 1:3:5, espessura de 3cm, preparo mecânico.

01.3.10 – ALVENARIA

Execução de alvenaria em bloco de concreto (arquibancada e paredes).

01.3.11 – COBOGÓ

Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa com traço 1:4 (cimento e areia).

01.3.12 – ATERRO

Aterro compactado para arquibancada.

01.3.13 – EMBOÇO

Execução de emboço com argamassa de cimento e areia 1:4, espessura de 1,5cm, inclusive chapisco de cimento e areia 1:3, espessura de 9mm (encosto das arquibancadas).

01.4 – ELÉTRICA





O projeto elétrico deverá ser executado pela Contratada dentro das Normas Brasileiras e das Normas da Concessionária local de energia, portanto, quaisquer alterações que eventualmente se fizerem necessárias, deverão obedecer a este procedimento e apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano previamente para avaliação. O quantitativo relacionado abaixo corresponde a Quadra, Vestiário e Área Externa.

01.4.1- ENTRADA

Entrada de Serviço (PC), padrão Light, para medição trifásica entre 41 e 49,4K VA, ligação subterrânea, disjuntores 3 x 150A.

01.4.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Quadro de distribuição de energia de embutir para instalação de até 24 disjuntores sem dispositivos para chave geral com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

01.4.3 – QUADRO

Quadro de distribuição de energia de embutir para instalação de até 6 disjuntores sem dispositivos para chave geral com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

01.4.4 - HASTES

Hastes de aterramento com conectores.

01.4.5 – CABO

Cabo de 6mm².

01.4.6 – CABO

Cabo de 2,5mm².

01.4.7 – CABO

Cabo de 4,00mm².

01.4.8 – CABO

Cabo de 25mm².

01.4.9 - CONECTORES

Conectores de perfuração.

01.4.10 – DISJUNTOR





Disjuntor Termomagnético, tripolar de 40A x 240V.

01.4.11 – DISJUNTOR

Disjuntor Termomagnético, tripolar de 70A x 240V.

01.4.12 – DISJUNTOR

Disjuntor Termomagnético, bipolar de 15A x 240V.

01.4.13 – DISJUNTORES

Disjuntor Termomagnético, unipolar de 25A x 240V.

01.4.14 – DISJUNTOR

Disjuntor Termomagnético, unipolar de 20A x 240V.

01.4.15 – DISJUNTOR

Disjuntor Termomagnético, bipolar de 20A x 240V.

01.4.16 – DISJUNTOR

Disjuntor Termomagnético, bipolar de 20A x 240V.

01.4.17 – CAIXAS DE EMBUTIR

Caixas de embutir, em PVC, 4" x 4", inclusive buchas e arruelas, fornecimento e colocação.

01.4.18 – ELETRODUTO

Eletroduto de PVC rígido roscável 20mm (3/4"), fornecimento e instalação.

01.4.19 – ABRAÇADEIRA

140 Abraçadeiras de fixação, tipo copo, composta de canopla e parafusos, no diâmetro de 3/4", fornecimento e colocação.

01.4.20 – REFLETORES

Refletores retangulares fechados com lâmpada de Vapor metálico 400W.

01.4.21- REATORES

Reatores para lâmpada de vapor metálico 220/400W.

01.4.22- ARANDELAS





Arandelas, de parede, com receptáculo para lâmpada incandescente, refletor em material anti-ferrugem e braço de alumínio anodizado.

01.4.23- LUMINÁRIAS

10 Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2 x 40W, completa, fornecimento e instalação.

01.4.24- LUMINÁRIAS

Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2 x 20W, completa, fornecimento e instalação.

01.4.25- POSTE

Poste de aço, contínuo, reto, cônico, simples, com engastamento da parte inferior da coluna no solo, de 7,00m.

01.4.26- LUMINÁRIA

Luminária com 4 pétalas de 400W.

01.4.27- LÂMPADAS

Lâmpadas de vapor metálico de 400W/250V, fornecimento e instalação.

01.4.28- INTERRUPTORES

Interruptores simples, 1 tecla, fornecimento e instalação.

01.4.29- TOMADAS

Tomadas elétricas 2P + T, 10A/250V, padrão brasileiro, de embutir, com placa 4" x 2", fornecimento e colocação.

01.4.30- CHUVEIROS

Chuveiros elétricos comum, corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação.

01.4.31- CAIXA DE ALVENARIA

Caixas de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de meia vez de 0,40 x 0,40 x 0,40m.

01.4.33- ESCAVAÇÃO

Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria, areia, argila ou picarra, até 1,50m de profundidade.





01.4.34- KANAFLEX

Kanaflex 1 1/4".

01.4.35- KANAFLEX

Kanaflex 2".

01.4.36- CONDUÍTE

Conduite flexível galvanizado D=3/4"

Todo o projeto de iluminação foi elaborado para atender as condições funcionais dos diversos ambientes, com níveis de iluminação adequados a cada caso.

As luminárias e lâmpadas especificadas foram selecionadas para permitir eficiência luminosa e menor consumo de energia.

01.5 – ALAMBRADO

01.5.1 – ALAMBRADO

Alambrado para quadra poliesportiva em estrutura de tubo de aço galvanizado com costura DIN 2440, com diâmetro de 2". Tela em arame galvanizado 14 BWG, malha quadrada com abertura de 2". Ver detalhes no Projeto de Arquitetura.

01.5.2 – ALAMBRADOS DA QUADRA

Alambrado para campo de esporte, vôlei, basquete, etc., com 1,20m de altura, em tubo galvanizado de 2", espaçada a cada 2,00m, fornecimento e colocação, inclusive os portões. Ver detalhes das alturas no Projeto de Arquitetura.

01.5.3 – REDE DE PROTEÇÃO

Execução de Rede de Proteção guarda-corpo de ferro. Ver detalhe no Projeto de Arquitetura.

01.5.4 – GUARDA-CORPO

Execução de guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2". Ver detalhe no Projeto de Arquitetura.

01.5.5 – TELA DE ARAME GALVANIZADO

Tela de arame galvanizado Nº 14, malha losango 6x6cm. Fornecimento e colocação.

01.6 - PINTURA





01.6.1 – MARCAÇÃO

Marcação de Quadra de esporte com tinta acrílica, com a utilização de selador e solvente próprio e utilização de fita crepe.

01.6.2 – PISO DA QUADRA

Pintura do piso da quadra.

01.6.3 – PEÇAS METÁLICAS

Pintura em esmalte sintético em peças metálicas, utilizando revolver/compressor com duas demãos, incluso uma demão de fundo oxido de ferro usando zarcão.

01.6.4 – APLICAÇÃO

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico, em paredes, com duas demãos.

01.7 - ACESSÓRIOS

01.7.1 – CONJUNTO PARA BASQUETE

Estrutura para basquete de ferro galvanizado pintado com avanço livre de 1,30m com Tabelas de basquete em compensado naval, tamanho oficial, com aro e rede. Exclusive furação de piso. Fornecimento e colocação.

01.7.2 – CONJUNTO PARA VOLEIBOL

Poste para voleibol, em tubo de ferro galvanizado com catraca e buchas e Rede de voleibol oficial, com cabo de aço.

01.7.3 – TRAVE PARA FUTEBOL

Trave desmontável para futebol de salão em tubo de ferro galvanizado e buchas. Fornecimento.

01.7.4 – TRAVE PARA FUTEBOL

Trave desmontável para futebol de salão em tubo de ferro galvanizado, redes e buchas. Fornecimento.

02.0 – VESTIÁRIO

02.1 – REVESTIMENTO

02.1.1 – PISO





Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 3,5cm, preparo manual de argamassa.

02.2 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

02.2.1 – PORTAS DE MADEIRA 60x160CM

Portas de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado, 60x160cm, incluso marco e dobradiças.

02.2.2 – PORTAS DE MADEIRA 80x160CM

Portas de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado, 80x160cm, incluso marco e dobradiças.

02.2.3 – PORTAS DE MADEIRA 80x210CM

Portas de madeira compensada lisa para pintura, 0,80x2,10m, incluso aduela 2A, alisar 2A e dobradiça.

02.2.4 – PORTAS DE MADEIRA 60x210CM

Portas de madeira compensada lisa para pintura, 0,60x2,10m, incluso aduela 2A, alisar 2A e dobradiça.

02.2.5 – ESQUADRIAS DE FERRO

Janela basculante em chapa dobrada de aço.

02.2.6 – FECHADURA E DOBRADIÇAS

Fechadura cilindro ferro maçaneta ZAMAK espelho de ferro e dobradiças de ferro galvanizado 3" pino bolas latão. Todos cromados. Exclusive colocação.

02.2.7 – COLOCAÇÃO DE FECHADURA

Colocação de Fechadura embutir h=15cm em madeira. Exclusive material.

02.2.8 – VIDRO FANTASIA

Vidro fantasia tipo canelado, com espessura de 4mm e Vidro temperado incolor, espessura de 8mm.

02.2.9 – VIDRO TEMPERADO

Vidro temperado incolor, espessura 8 mm.





02.2.10 – ALÇAPÃO

Alçapão em ferro 70x70cm, incluso ferragens,

02.2.11 – BARRA PARA DEFICIENTE

Colocação de barra em tubo de aço inox, nos banheiros de deficiente, obedecendo as medidas da NBR 9050, de acordo com o Projeto de Arquitetura.

02.3 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A execução das instalações hidro - sanitárias deverão seguir o projeto específico. Todos os dados necessários ao bom andamento da execução deverão estar no detalhamento do projeto.

02.3.1 – TUBO EM PVC

Tubo em PVC SD p/esgoto e águas pluviais com diâmetro de 100mm, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo.

02.4 – PINTURA

02.4.1 – APLICAÇÃO

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, em paredes, com duas demãos.

02.4.2 – PINTURA PARA FERRO

Pintura com tinta esmalte acetinado, sendo que duas demãos para esquadrias em ferro.

02.4.3 – PINTURA PARA MADEIRA

Pintura com tinta esmalte sintético fosco para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco.

Todas as cores serão escolhidas pelo Setor de Projetos da S.M.O.D.U.

02.5 – APARELHOS

02.5.1 – LAVATÓRIO

Lavatório em louça branca, sem coluna padrão popular, com torneira cromada popular, sifão, válvula e engate plástico.

02.5.2 – VASO SANITÁRIO





Vaso sanitário, assento plástico, caixa de descarga PVC de sobrepor, engate plástico, tudo de descida e bolsa de borracha.

03.0 – DRENAGEM

03.1 – ESCAVAÇÃO

Escavação manual de vala/cava em mat. De 1/cat., areia, argila ou picarra, até 1,50 m de profundidade.

03.2 – MEIA CANA CONCRETO

Meia cana de concreto, diâmetro 300 mm.

03.3 – ALVENARIA

Alvenaria de bloco de concreto (p/ caixa descida d'agua).

03.4 – EMBOCO

Emboco c/ arg. de cim. E areia 1:4, esp. 1,5cm, incl. Chapisco de cim. E areia 1:3, esp. 9 mm.

04.0 – PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO

04.1 – PLANTIO DE ARBUSTO

Plantio de arbusto com altura 50 a 100 cm, em cava de 60 x 60 x 60 cm.

04.2 – PLANTIO DE ÁRVORES

Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00 m, em cavas de 80 x 80 x 80 cm.

04.3 – GRAMA

Grama batatais em placas.

04.4 – ÁRVORES

Árvores em torno de 2,00 de alt., tipo amendoeira ou castanheira, consid. Apenas o forn.

04.5 – ARBUSTOS

Arbustos para jardins, com 0,70 a 1,00 de altura, considerando apenas o forn.

04.6 – ATERRO

Aterro com terra preta vegetal, paea exec. De gramados.





04.7 – CALÇADA

Calçada e escada em concreto com 6 cm de esp. Com acabamento áspero sobre base existente.

04.8 – PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação em blocos intertravados de concreto, espessura 6,5 cm, FCK 35 Mpa, assentados sobre colchão de areia.

05.0 – COMBATE À INCÊNDIO

05.1 – ABRIGO

Abrigo para hidrante, 75 x 45 x 17 cm, com registro globo angular 45° 2. 1/2", adaptação storz 2. 1/2", mangueira de incêndio 15m, redução 2. 1/2" x 1. 1/2" e esguicho em latão 1. 1/2". Fornecimento e instalação.

05.2 – INSTALAÇÃO

Instalação incêndio (hidrante), cx enterrada alv. 40 x 30 x 50 cm, incl. Peças compreend. RG, tampão cego, junta storz/forn. Todos mat.

05.3 – EXTINTOR

Extintor de CO2 6Kg – Fornecimento e instalação.

05.4 – EXTINTOR INCÊNDIO

Extintor de incêndio água-pressurizada 10 L incl. Suporte parede carga completa fornecimento e colocação.

05.5 – PORTA

Porta corta-fogo.

05.6 – TUBO

Tubo de aço galvanizado com costura 2. 1/2" (65 mm), inclusive conexões-fornecimento e instalação.

05.7 – TUBO DE AÇO

Tubo de aço galvanizado com costura 3" (80 mm), inclusive conexões – fornecimento e instalação.

05.8 – ELETROBOMBA





Eletrobomba 5cv trifásica.

05.9 – QUADRO

Quadro de comando elétrico

05.10 – CHAVE

Chave magnética.

05.11 – CHAVE SELETORA

Chave seletora automática e manual.

05.12 – TANQUE

Tanque pneumático.

05.13 – MANOMETRO

Manómetro pressão min. 1 kg/cm².

05.14 – PRESSOSTATO

Pressostato 5cv.

05.15 – DISJUNTOR TRIPOLAR

Disjuntor termomag., tripolar, de 40A x 240V.

05.16 – DISJUNTOR BIPOLAR

Disjuntor termomag., bipolar, de 25A x 240V.

05.17 - DISJUNTOR UNIPOLAR

Disjuntor termomag., unipolar, de 15A x 240 V.

05.18 – QUADRO

Quadro de distrib. De energia de embutir p/ instal. De até 12 DISJ. s/ dispositivo para chave geral. Forn. E coloc.

05.19 – FIO

Fio com isolamento termoplástico, anti-chama, bitola 6mm², 450/750v. Forn. E coloc.





05.20 – FIO COM ISOLAMENTO

Fio isolamento termoplástico, anti-chama, bitola 2,5 mm², 450/750v. Forn. E coloc.

05.21 – HASTE

Haste de aterramento com conector.

05.22 – CABO

Cabo com isolamento termoplástico, bitola 10mm², 450/750. Forn. E coloc.

05.23 – CAIXA DE ALVENARIA

Caixa de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de meia vez de 0,30 x 0,30 x 0,30, com tampa de 5 cm de espessura.

05.24 – TAMPÃO COMPLETO

Tampão completo de FSFS, p/ cx. De inspeção ou semelhante, c/ 25 kg.

05.25 – EXTINTOR DE INCÊNDIO

Extintor de incêndio, tipo gás carbônico (CO₂), de 4kg, completo. Fornecimento e colocação.

6.0 – SERVIÇOS ADICIONAIS

06.1 – PLACA DE OBRA

Placa de identificação de obras pública, inclusive pintura e suporte de madeira.

06.2 – PREPARO MANUAL

Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventual até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação.

06.3 – CONCRETO ARMADO

Concreto armado para uma resistência de 20MPa, 14,00m² de área moldada e 60Kg de Aço CA-50.

06.4 – PINTURA – ESMALTE SINTÉTICO

Pintura com tinta do tipo esmalte sintético em peças metálicas utilizando revolver/compressor, duas demãos, incluso uma demão fundo óxido de ferro/zarcão.





06.5 – ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIOS

Assentamento de 09 lavatórios, (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários.

06.6 – ASSENTAMENTO DE VASOS SANITÁRIOS

Assentamento de 09 vasos sanitários, (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários.

06.7 – ASSENTAMENTO DE CHUVEIROS

Assentamento de 05 chuveiros, (exclusive fornecimento do aparelho), inclusive materiais necessários e braço cromado.

06.8 – PREPARO MANUAL - RAMPA

Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventual até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação (Rampa).

06.9 – CONCRETO ARMADO - RAMPA

Concreto armado para uma resistência de 20MPa, 14,00m² de área moldada e 60Kg de Aço CA-50 (Rampa).

06.10 – PISO

Piso em concreto com 6cm de espessura com acabamento áspero sobre base existente. (Rampa).

06.11 – GUARDA - CORPO

Guarda – corpo em tubo de aço galvanizado 1 ½”.

06.12 – ALVENARIA

Alvenaria de bloco de concreto (Rampa).

06.13 – REVESTIMENTO CERÂMICO

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área maior que 10m² PEI IV.

06.14 – REMOÇÃO SOLEIRAS

Remoção cuidadosa de soleiras.

06.15 – ASSENTAMENTO SOLEIRAS





Assentamento de soleiras de granito, de 15cm de largura, exclusive estes, assentes em superfície em osso, com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2, sobre chapisco, de cimento e areia, no traço 1:3 e rejuntamento de cimento branco e corante.

7.0 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA. Serão lavados os pisos e devendo ser removido vestígios de sujeira, manchas e argamassa.

8.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

OBS.: Impreterivelmente para a 1ª Medição, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- . Relatório Fotográfico
- . Diário de Obra devidamente atestado pela Fiscalização da S.M.O.D.U.
- . ART do profissional contratado
- . Inscrição da Obra no INSS
- . Planilha de Medição assinada pelo responsável técnico da Obra.

Nas demais Medições:

- . Relatório Fotográfico
- . Diário de Obra devidamente atestado pela Fiscalização da S.M.O.D.U.
- . Planilha de Medição assinada pelo responsável técnico da Obra.





ANEXO V

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT	QUANT.	PREÇO
	01.0	QUADRA				235.233,81
	01.1	FUNDAÇÃO				5.222,23
11.013.0070-B	01.1.1	CONCRETO ARMADO P/UMA RESISTENCIA DE 20MPA, 14,00M2 DE AREA MOLDADA E 60KG DE ACO CA-50	M3	1.447,24	2,70	3.907,54
74015/001	01.1.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	38,77	33,91	1.314,69
	01.2	PISO QUADRA				49.922,26
72182	01.2.1	PISO EM CONCRETO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, CONCRETO PREPARO MECANICO 20MPA, ESPESSURA 7CM, INCLUSO POLIMENTO E JUNTAS EM POLIURETANO 2X2M	M2	60,78	821,38	49.922,26
	01.3	ESTRUTURA E COBERTURA				86.762,72
16.005.0007-A	01.3.1	COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE ALUMINIO C/ 0,7MM ESP.	M2	35,70	924,84	33.016,79
41619	01.3.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA COLORIDA, ESPESSURA 6MM , INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	47,52	80,00	3.801,60
16.005.0007-A	01.3.3	COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE ALUMINIO C/ 0,7MM ESP. (FECHAMENTO LATERAL)	M2	35,70	68,72	2.453,30
72105	01.3.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	54,88	77,00	4.225,76
84045	01.3.5	CONDUTOR P/CALHA DE BEIRAL DE PVC,	M	40,84	79,80	3.259,03
83447	01.3.6	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X50 CM	UN	200,62	10,00	2.006,20
06.272.0003-A	01.3.7	TUBO PVC DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,42	96,00	2.920,32
06.272.0005-A	01.3.8	TUBO PVC DN 250MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	109,51	6,40	700,86
73907/006	01.3.9	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	27,10	61,82	1.675,32
87455	01.3.10	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCR. (ARQUIBANCADA E PAREDES)	M2	68,74	2,86	196,60





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



73937/001	01.3.11	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	128,71	202,22	26.027,74
55835	01.3.12	ATERRO COMPACTADO P/ ARQUIBANCADA	M3	73,18	55,63	4.071,00
73397	01.3.13	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:4, ESP. 1,5CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM (ENCOSTO ARQUIB.)	M2	36,17	66,58	2.408,20
	01.4	ELÉTRICA				44.106,12
15.011.0030-A	01.4.1	ENTRADA DE SERV. PADRAO LIGHT, P/MEDICAO TRIFASICA ENTRE 41 E 49,4KVA, LIGACAO SUBTER., DISJ. 3 X 150A	UN	2.861,76	1,00	2.861,76
74131/005	01.4.2	QUADRO DE DISTRIB. DE ENERGIA DE EMBUTIR P/INSTAL. DE ATE 24 DISJ. S/DISPOSITIVO P/CHAVE GERAL C/ BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	473,03	1,00	473,03
84402	01.4.3	QUADRO DE DISTRIB. DE ENERGIA DE EMBUTIR P/INSTAL. DE ATE 6 DISJ. S/DISPOSITIVO P/CHAVE GERAL C/ BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	78,92	1,00	78,92
68069	01.4.4	HASTE DE ATERRAMENTO C/ CONECTOR	UN	63,42	7,00	443,94
73860/010	01.4.5	CABO 6MM2	M	7,79	810,00	6.309,90
73860/008	01.4.6	CABO 2,5MM2	M	4,15	130,00	539,50
73860/009	01.4.7	CABO 4,00MM3	M	5,89	130,00	765,70
73860/013	01.4.8	CABO 25MM2	M	18,77	70,00	1.313,90
*	01.4.9	CONECTOR DE PERFURACAO	UN	26,28	6,00	157,68
74130/004	01.4.10	DISJUNTOR TERMOMAG., TRIPOLAR, DE 40A X 240V	UN	94,84	1,00	94,84
74130/005	01.4.11	DISJUNTOR TERMOMAG., TRIPOLAR, DE 70A X 240V	UN	125,30	1,00	125,30
74130/003	01.4.12	DISJUNTOR TERMOMAG., BIPOLAR, DE 15A X240V	UN	63,71	1,00	63,71
74130/001	01.4.13	DISJUNTOR TERMOMAG., UNIPOLAR, DE 25A X240V	UN	14,40	1,00	14,40
74130/001	01.4.14	DISJUNTOR TERMOMAG., UNIPOLAR, DE 20A X240V	UN	14,40	1,00	14,40
74130/003	01.4.15	DISJUNTOR TERMOMAG., BIPOLAR, DE 25A X240V	UN	63,71	5,00	318,55
74130/003	01.4.16	DISJUNTOR TERMOMAG., BIPOLAR, DE 20A X240V	UN	63,71	1,00	63,71
15.018.0130-A	01.4.17	CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 4" X 4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORN. E COLOC.	UN	6,16	29,00	178,64
73613	01.4.18	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	18,84	260,00	4.898,40
19453/002	01.4.19	ABRACADEIRA DE FIX., TIPO COPO, COMPOSTA DE CANOPLA E PARAFUSOS, NO DIAM. DE 3/4". FORN. E COLOC.	UN	4,52	140,00	632,80





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



74246/001	01.4.20	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	376,09	25,00	9.402,25
72281	01.4.21	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METALICO 220V/400W	UN	129,90	29,00	3.767,10
19007/001	01.4.22	ARANDELA, DE PAREDE, C/RECEPTACULO P/LAMPADA INCANDESCENTE, REFLETOR EM MAT. ANTI-FERRUGEM E BRACO DE ALUMINIO ANODIZADO	UN	34,31	3,00	102,93
73953/006	01.4.23	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	135,73	10,00	1.357,30
73953/002	01.4.24	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	124,25	2,00	248,50
19513/006	01.4.25	POSTE DE ACO, CONTINUO, RETO, CONICO, SIMPLES, C/ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA NO SOLO, DE 7,00M	UN	843,25	1,00	843,25
*	01.4.26	LUMINARIA C/ 4 PETALAS DE 400W	UN	2.376,00	1,00	2.376,00
73831/003	01.4.27	LAMPADA DE VAPOR DE METALICO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	49,20	4,00	196,80
72331	01.4.28	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,15	8,00	137,20
83540	01.4.29	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	20,84	17,00	354,28
9535	01.4.30	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	74,26	5,00	371,30
15.001.0026-A	01.4.31	CAIXA DE ALVEN. DE TIJ. MACICO (7 X 10 X 20CM), EM PAREDES DE MEIA VEZ DE 0,40 X 0,40 X 0,40M	UN	200,62	8,00	1.604,96
73965/010	01.4.33	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MAT. DE 1ª CAT., AREIA, ARGILA OU PICARRA, ATE 1,50M DE PROF.	M3	73,18	24,72	1.809,01
*	01.4.34	KANAFLEX 1 1/4"	M	3,60	100,00	360,00
*	01.4.35	KANAFLEX 2"	M	6,72	13,00	87,36
19091/002	01.4.36	CONDUITE FLEXIVEL GALV D= 3/4"	M	9,66	180,00	1.738,80
	01.5	ALAMBRADO				20.959,81
74244/001	01.5.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV.C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	M2	151,69	90,52	13.730,98





09.015.0015-A	01.5.2	ALAMBRADO P/ CAMPO DE ESPORTE, VOLEI, BASQUETE ETC. C/ 1,20M DE ALT., EM TUBO GALV. DE 2" ESPAÇADO A CADA 2,00M. FORNEC. E COLOC. INCL. PORTAO	M2	92,00	41,94	3.858,48
*	01.5.3	REDE DE PROTECAO	M2	2,03	145,05	294,45
73631	01.5.4	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	411,65	4,40	1.811,26
09.020.0070-A	01.5.5	TELA DE ARAME GALVANIZADO N°14,MALHA LOSANGO 6 X 6CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20,16	62,73	1.264,64
	01.6	PINTURA				23.341,58
41595	01.6.1	MARCAÇAO DE QUADRA DE ESPORTE C/TINTA ACRILICA, C/UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE	M	13,76	337,16	4.639,32
74245/001	01.6.2	PINTURA DE PISO DA QUADRA	M2	16,25	702,58	11.416,93
74145/001	01.6.3	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	M2	19,73	92,17	1.818,51
88489	01.6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	12,11	451,43	5.466,82
	01.7	ACESSÓRIOS				4.919,09
18.200.0015-A	01.7.1	ESTRUTURA PARA BASQUETE,DE FERRO GALVANIZADO PINTADO,FIXA,COM AVANCO LIVRE DE 1,30M,COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL,AROSE REDES,EXCLUSIVE FURACAO DE PPIISO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	2.198,05	1,00	2.198,05
18.200.0002-A	01.7.2	POSTE P/VOLEIBOL, EM TUBO DE FSGALV. C/ CATRACA E BUCHAS	PAR	924,00	1,00	924,00
18.200.0003-A	01.7.3	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, C/CABO DE ACO	UN	151,50	1,00	151,50
18.200.0004-A	01.7.4	TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO,EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS.FORNECIMENTO	PAR	1.645,54	1,00	1.645,54
	02.0	VESTIÁRIO				27.883,94
	02.1	REVESTIMENTO				5.234,35
87248	02.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	53,51	97,82	5.234,35
	02.2	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS				10.215,97





74139/002	02.2.1	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	UN	316,61	10,00	3.168,10
74139/001	02.2.2	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	UN	355,49	2,00	710,98
73910/005	02.2.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	436,76	6,00	2.620,56
73910/001	02.2.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	423,92	1,00	423,92
6104	02.2.5	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	M2	579,80	0,00	0,00
19997/004	02.2.6	FECHADURA CILINDRO FERRO MACANETA ZAMAK ESPELHO FERRO 3 DOBRADICAS FERRO GALV 3" PINO BOLAS LATAO TODOS CROMADOS EXCL COLOCACAO.	UN	53,95	7,00	377,65
20126/002	02.2.7	COLOCACAO FECHADURA EMBUTIR H=15CM EM MADEIRA EXCL MATERIAL	UN	31,96	7,00	223,72
72122	02.2.8	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	94,20	12,24	1.153,01
72119	02.2.9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM	M2	243,40	3,60	876,24
74073/002	02.2.10	ALCAPO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	116,63	1,00	116,63
18.016.0106-A	02.2.11	BARRA EM TUBO ACO INOX P/ BANHEIRO DEFICIENTE	UN	136,79	4,00	547,16
	02.3	HIDRO - SANITÁRIA				664,50
15.036.0088-A	02.3.1	TUBO PVC SD P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS C/DIAM. DE 100MM, INCL CONEXOES E EMENDAS, EXCL. ABERT. E FECHAM. DE RASGO	M	26,58	25,00	664,50
	02.4	PINTURA				8.941,68
86489	02.4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	12,11	500,03	6.055,36
73924/002	02.4.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	30,91	24,48	756,68
74065/001	02.4.3	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	28,38	75,04	2.129,64
	02.5	APARELHOS				2.827,44
73947/002	02.5.1	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	UN	147,42	9,00	1.326,78





74101/001	02.5.2	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	UN	166,74	9,00	1.500,66
	03.0	DRENAGEM				3.453,12
73965/010	03.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MAT. DE 1ª CAT., AREIA, ARGILA OU PICARRA, ATE 1,50M DE PROF.	M3	73,18	16,15	1.181,86
73882/002	03.2	MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 300 MM	M	39,95	50,55	2.019,47
87455	03.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCR. (P/ CAIXA DESCIDA D'AGUA)	M2	68,74	2,40	164,98
73397	03.4	EMBOCO C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:4, ESP. 1,5CM, INCL. CHAPISCO DE CIM. E AREIA 1:3, ESP. 9MM	M2	36,17	2,40	86,81
	04.0	PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO				27.277,54
85178	04.1	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X80CM	M2	26,67	5,00	134,35
73967/002	04.2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	89,41	20,00	1.788,20
74236/001	04.3	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	11,66	719,40	8.388,20
09.003.0006-A	04.4	ARVORE EM TORNO DE 2,00M DE ALT., TIPO AMENDOEIRA OU CASTANHEIRA, CONSID. APENAS O FORN.	UN	20,82	20,00	416,40
09.003.0009-A	04.5	ARBUSTO P/JARDINS, C/ 0,70 A 1,00M DE ALT., CONSID. APENAS O FORN.	UN	3,54	55,00	194,70
09.006.0030-A	04.6	ATERRO C/TERRA PRETA VEGETAL, P/EXEC. DE GRAMADOS	M3	148,96	71,94	10.716,18
73892/001	04.7	CALÇADA E ESCADA EM CONCRETO C/ 6CM DE ESP. C/ACAB. ASPERO SOBRE BASE EXIST.	M2	51,00	70,45	3.592,95
73764/004	04.8	PAVIMENTACAO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	M2	80,10	25,55	2.046,56
	05.0	COMBATE INCENDIO				46.194,33
72283	05.1	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	951,58	4,00	3.806,32
15.006.0045-A	05.2	INSTALACAO INCENDIO(HIDRANTE),CX ENTERRADA ALV.40X30X50CM,INCL.PECAS COMPREEND.RG,TAMPAO CEGO,JUNTA STORZ/FORN.TODOS MAT.	UN	1.027,25	1,00	1.027,25
72554	05.3	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	577,57	2,00	1.155,14





73775/002	05.4	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGACOMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	187,60	3,00	562,80
73632	05.5	PORTA CORTA-FOGO	UN	906,79	1,00	906,79
73976/008	05.6	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	183,97	150,00	27.595,50
73976/009	05.7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 3" (80MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	198,65	6,00	1.191,90
18.029.0035-A	05.8	ELETROBOMBA 5CV TRIFÁSICA	UN	2.370,53	2,00	4.741,06
*	05.9	QUADRO DE COMANDO ELETRICO	UN	249,18	1,00	249,18
*	05.10	CHAVE MAGNETICA	UN	117,08	1,00	117,08
*	05.11	CHAVE SELETORA AUTOMATICA E MANUAL	UN	123,42	1,00	123,42
*	05.12	TANQUE PNEUMATICO	UN	886,80	1,00	886,80
*	05.13	MANOMETRO PRESSAO MIN 1KG/CM²	UN	191,94	1,00	191,94
*	05.14	PRESSOSTATO 5CV	UN	180,00	1,00	180,00
74130/004	05.15	DISJUNTOR TERMOMAG., TRIPOLAR, DE 40A X 240V	UN	94,84	1,00	94,84
74130/003	05.16	DISJUNTOR TERMOMAG., BIPOLAR, DE 25A X240V	UN	63,71	1,00	63,71
74130/001	05.17	DISJUNTOR TERMOMAG., UNIPOLAR, DE 15A X240V	UN	14,40	1,00	14,40
74131/003	05.18	QUADRO DE DISTRIB. DE ENERGIA DE EMBUTIR P/INSTAL. DE ATE 12DISJ. S/DISPOSITIVO P/CHAVE GERAL.FORN.E COLOC.	UN	63,71	1,00	63,71
73860/010	05.19	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, BITOLA 6MM2, 450/750V.FORN.E COLOC.	M	7,79	15,00	116,85
73860/008	05.20	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, BITOLA 2,5MM2, 450/750V.FORN.E COLOC.	M	4,15	7,00	29,05
68069	05.21	HASTE DE ATERRAMENTO C/ CONECTOR	UN	63,42	1,00	63,42
73860/011	05.22	CABO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, BITOLA 10MM2, 450 / 750V. FORN.E COLOC.	M	11,53	145,00	1.671,85
15.001.0025-A	05.23	CAIXA DE ALVEN. DE TIJ. MACICO (7 X 10 X 20CM), EM PAREDES DE MEIA VEZ DE 0,30 X 0,30 X 0,30M, C/TAMPA DE 5CM DE ESP.	UN	196,08	2,00	392,16
06.016.0009-A	05.24	TAMPAO COMPLETO DE F\$F\$, P/CX. DE INSPECAO OU SEMELHANTE, C/ 25KG	UN	265,91	2,00	531,82
18.032.0020-A	05.25	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO GAS CARBONICO (CO2), DE 4KG, COMPLETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	417,34	1,00	417,34
	06.0	SERVIÇOS ADICIONAIS				51.693,23
74209/001	06.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBL., INCL. PINT. E SUPORTE DE MAD.	M2	427,38	6,00	2.564,28





01.005.0004-A	06.2	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO	M2	13,09	821,36	10.751,60
11.013.0070-B	06.3	CONCRETO ARMADO P/UMA RESISTENCIA DE 20MPA, 14,00M2 DE AREA MOLDADA E 60KG DE ACO CA-50	M3	1.447,24	2,70	3.907,55
74145/001	06.4	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	M2	19,73	522,27	10.304,39
15.003.0360-A	06.5	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	61,15	9,00	550,35
15.003.0405-A	06.6	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	37,08	9,00	333,72
15.003.0380-A	06.7	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS E BRACO CROMADO	UN	27,76	5,00	138,80
01.005.0004-A	06.8	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO (RAMPA)	M2	13,09	73,80	966,04
11.013.0070-B	06.9	CONCRETO ARMADO P/UMA RESISTENCIA DE 20MPA, 14,00M2 DE AREA MOLDADA E 60KG DE ACO CA-50 (RAMPA)	M3	1.447,24	0,56	810,45
73892/001	06.10	PISO EM CONCRETO C/ 6CM DE ESP. C/ACAB. ASPERO SOBRE BASE EXIST. (RAMPA)	M2	51,00	73,80	3.763,80
73631	06.11	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	411,65	40,90	16.836,49
87455	06.12	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCR. (RAMPA)	M2	68,74	5,90	405,57
87248	06.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 PEI IV	M2	53,51	0,00	0,00
05.001.0071-A	06.14	REMOCAO CUIDADOSA DE SOLEIRAS	M	45,88	5,55	254,63
13.330.0033-A	06.15	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE GRANITO, DE 15CM DE LARGURA, EXCLUSIVE ESTES, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	19,02	5,55	105,56
TOTAL GERAL						391.735,97





Notas:
1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da SINAPI e EMOP-RJ, 13ª edição Preços referentes a Julho / 2015
2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado
3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 9 por, exemplo: = arred(soma(E10*F10);2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.
4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.
5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra
6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de 20,00% inclusos.
7- Preços com desoneração





ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO MÁXIMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS				TOTAL	%
		30	60	90	120		
01.0	QUADRA	58.808,45	58.808,45	58.808,45	58.808,45	235.233,81	60,05%
02.0	VESTIÁRIO	13.941,97	13.941,97			27.883,94	7,12%
03.0	DRENAGEM	1.381,25	2.071,87			3.453,12	0,88%
04.0	PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO			13.638,77	13.638,77	27.277,54	6,96%
05.0	COMBATE INCÊNDIO	9.238,87	18.477,73	18.477,73		46.194,33	11,79%
06.0	SERVIÇOS ADICIONAIS	12.923,31	12.923,31	12.923,31	12.923,31	51.693,23	13,20%
	TOTAL	96.293,84	106.223,33	103.848,26	85.370,53	391.735,97	100,00%
	%	24,58%	27,12%	26,51%	21,79%		
	TOTAL ACUMULADO	96.293,84	202.517,17	306.365,43	391.735,96		
	% ACUMULADO	24,58%	51,70%	78,21%	100,00%		





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de empreitada por preço unitário para Obra de Construção de ginásio poliesportivo - Bairro Rosa Machado - 1º distrito - Pirai - RJ, que fazem entre si O Município de Pirai e a Empresa _____

O Município de Pirai, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - _____ e a Empresa _____ inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o N° _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ expedida pelo _____, C.P.F. N° _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo N°: 03532/2016 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a execução de Obra de Construção de ginásio poliesportivo - Bairro Rosa Machado - 1º distrito - Pirai - RJ, conforme Edital de Tomada de Preços n° 001/16 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão pagas com apresentação da Nota Fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura do Município de Piraí e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE..

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas conseqüências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, engenheiro habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO





Caberá à CONTRATADA a manutenção de um "Diário de Obras" no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO

No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o "as built" da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.





CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.





PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, programa de trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.





PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

